



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRE 5424/2017

Segundo termo aditivo ao contrato de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e aquisição de baterias sob demanda para nobreaks, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **EC Eletrônica Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria Substituto, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **EC Eletrônica Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.722/0001-97, estabelecida na avenida Pará, nº 776, térreo, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-591, telefone (48) 3035-4439, e-mail ederson@ectecnica.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Ederson Clovis de Oliveira Santos**, portador da carteira de identidade nº 103.404.218-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.296.020-87, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar somente o item 1 do contrato firmado em 21-7-2017, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, quinta e nona as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (exceto baterias), para 12 (doze) chamados anuais, limitados a 2 (dois) chamados mensais, para os NOBREAKS APC – SMART UPS 8000VA utilizados nas Varas e Foros Trabalhistas do interior, relacionados no Anexo I deste termo e conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição
1	Serviços de manutenção, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (exceto baterias), para 12 chamados anuais, limitados a 2 chamados mensais, para NOBREAKs APC – SMART UPS 8000VA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses para o item 1, no período de 21-7-2019 a 20-7-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria PRESI nº 243/10, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pelo servidor Cláudio Zamparetti, matrícula 2160 (Gestor), pelo servidor Pedro Paulo da Silva, matrícula 3164 (Gestor Substituto), pelo servidor Marcio César Jacinto, matrícula 2764 (Fiscal Demandante e Técnico) e pelo servidor Edivan Carlos Cassaro, matrícula 3990 (Fiscal Demandante e Técnico Substituto), em conjunto com os servidores Saimon Cezar Danielski Faisca, matrícula 2785 e Ângela Terezinha Teixeira matrícula 3806 (Fiscais Administrativos), ou ainda por servidores indicados pela gestão (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada).

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 9 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria Substituto
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Ederson Clovis de Oliveira Santos
Sócio-Proprietário
EC Eletrônica Ltda. EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (exceto baterias), para **12 chamados anuais, limitados a 2 chamados mensais** para os **NOBREAKs** APC - SMART UPS 8000VA utilizados nas Varas e Foros Trabalhistas do interior.

=> **IDENTIFICAÇÃO DOS NOBREAKs:**

ITEM	PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO
01	76378	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
02	76379	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
03	76380	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
04	76381	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
05	76382	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
06	76383	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
07	76384	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
08	76385	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
09	76386	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
10	76387	APC - SMART UPS 8000VA	16-11-2011
11	77982	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
12	77983	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
13	77984	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
14	77986	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
15	77987	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
16	77988	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
17	77989	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
18	77990	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
19	77991	APC - SMART UPS 8000VA	22-06-2012
20	86936	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO
21	86937	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013
22	86938	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013
23	86939	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013
24	86940	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013
25	86941	APC - SMART UPS 8000VA	20-08-2013
26	95637	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
27	95638	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
28	95639	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
29	95640	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
30	95461	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
31	95642	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
32	95643	APC - SMART UPS 8000VA	18-08-2015
33	95798	APC - SMART UPS 8000VA	10-09-2015

=> **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS / PRAZOS:**

•Para fins de tratamento de níveis mínimos de serviço exigidos, os chamados serão tratados conforme gravidade associada;

•O nível mínimo de serviço exigido para o 1º atendimento presencial, ou seja, a primeira inspeção do equipamento para averiguação da causa do problema, seguirá os prazos estabelecidos na tabela abaixo. Os prazos serão contados a partir da data da abertura do chamado:

Descrição do Nível Mínimo de Serviço	Gravidade	Prazo (dias úteis)
Primeiro Atendimento Presencial	Alta	2
	Média	3
	Baixa	5

•O nível mínimo de serviço exigido para resolução do problema, seguirá os prazos estabelecidos na tabela abaixo. Os prazos serão contados a partir da data da abertura do chamado:

Descrição do Nível Mínimo de Serviço	Gravidade	Prazo (dias corridos)
--------------------------------------	-----------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Resolução do problema	Alta	15
	Média	20
	Baixa	25

=> ABERTURA DE CHAMADO E ATENDIMENTO:

- Para a abertura dos chamados de manutenção, a Contratada deverá indicar e manter atualizado pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico, disponibilizados na assinatura do contrato;
- Para cada chamado de manutenção deverá ser fornecido um protocolo para identificação e controle do mesmo;
- Será considerado aberto o chamado após o envio do e-mail e/ou telefonema, considerando o horário comercial;
- O horário para atendimento dos chamados de manutenção deverá ocorrer de 2ª a 6ª-feira, em dias úteis, entre 12 e 19:00hs, previamente agendado entre as partes;
- Os atrasos não justificados formalmente, ou aqueles não aceitos pelo TRT12, poderão ser submetidos às penalidades previstas em lei.

=> MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

- A manutenção corretiva e preventiva será realizada *onsite* na cidade de Florianópolis;
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças, materiais e acessórios em geral (exceto baterias), necessários para a manutenção dos *NOBREAKS*;
- As baterias serão fornecidas pelo TRT12/SC;
- Deverão ser emitidos relatórios após cada visita, para todos os procedimentos realizados, devendo ser aprovado e assinado por responsável técnico do Contratante;
- Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

=> MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- O número de manutenções corretivas será de 12 chamados anuais, limitado a 2 (dois) chamados mensais;
- Deverá ser realizada manutenção preventiva na ocasião da manutenção corretiva;
- As manutenções corretivas ou preventivas poderão ser acompanhadas da necessidade de substituição de baterias, avaliada a necessidade pela equipe técnica do TRT; toda essa operação será considerada como um único chamado.

=> MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A manutenção preventiva será realizada na mesma ocasião em que houver uma manutenção corretiva;
- Qualquer anormalidade ou problema detectado deverá ser corrigido, sendo considerada o mesmo chamado/protocolo.

=> DEVERÃO SER REALIZADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS NAS MANUTENÇÕES:

- Limpeza geral do equipamento, interna e externa (gabinete, ventiladores e placas eletrônicas);
- Reaperto geral das conexões mecânicas e elétricas da unidade, a fim de eliminar maus contatos;
- Verificação de todos os conectores, limpando-os e remontando-os para eliminação de maus contatos;
- Verificação do estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- Verificação de ruídos e vibrações fora do padrão normal de funcionamento do equipamento;
- Verificação do estado geral dos componentes das placas, observando sua integridade, como capacitores eletrolíticos, filtros LC, além de soldas;
- Medição dos níveis referenciais de tensão CC (tensão de carga para as baterias) e CA (tensão de saída do NOBREAK), regulando-os para os níveis utilizados em nossa rede elétrica convencional;
- Verificação do funcionamento do painel e suas sinalizações;
- Efetuar teste da chave BY-PASS manual;
- Efetuar simulação de falta de energia, verificando o funcionamento nesta situação e aferindo valores de tensão de saída;
- Verificar o funcionamento do equipamento com a carga real (se estiver instalado no local de operação).

=> QUANTO ÀS BATERIAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE:

- Quando houver substituição das baterias, ajustar a corrente de carga das baterias (parametrização);
- Quando não for necessária a substituição das baterias, inspecionar conexões entre os elementos (baterias), eliminando maus contatos ou refazendo-as, caso estejam em más condições;
- Realizar limpeza, medições e testes;
- As baterias substituídas deverão ser recolhidas pela Contratada e descartadas conforme determinação legal vigente;
- A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a destinação dada a estes elementos.

=> GARANTIA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

•Garantia mínima de 3 (três) meses para serviços e a mesma garantia para peças e componentes oferecida pelo fabricante. Estas garantias serão válidas mesmo após o término do contrato. Reabertura de chamados para equipamentos em garantia de serviços/peças, no caso de reincidência de problemas, não serão contabilizados como novo chamado.

=> REQUISITOS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE:

- O defeito apontado na Ordem de Serviço deve estar comprovadamente resolvido. Isto deve ser verificado por meio da execução de testes assistidos pelo responsável no SGE;
- Equipamento com limpeza interna e externa realizada;
- Registro de todas as atividades, por meio de relatórios a cada visita técnica.

=> REGISTROS DAS VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS:

- Para cada visita técnica deverá ser emitido relatório em formulário próprio da empresa, contendo todos os dados do equipamento e todas as informações sobre os procedimentos realizados e pendências;
- Caso o problema seja resolvido, deverão constar as informações detalhadas sobre a solução encontrada;
- Estes relatórios deverão ser disponibilizados para as equipes técnicas do Contratante.

=> ASPECTOS GERAIS:

- Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada do equipamento do laboratório do TRT em Florianópolis, todas as despesas referentes ao transporte e seguro da máquina correrão por conta da Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, técnicos qualificados e especializados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás, com materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade. Deverão utilizar componentes originais para o conserto do equipamento, ou equivalentes, desde que aprovados pelo Contratante;
- Refazer os trabalhos reprovados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- Os serviços executados dentro das dependências do Contratante serão acompanhados por servidor do Tribunal.